



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 273, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a recente decisão de não endossar a Resolução da Assembleia-Geral da ONU sobre o coronavírus.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

PARECER N° , DE 2022

Da MESA, sobre o Requerimento nº 273, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Relator (a): Senador (a)


SF/22019.10143-53

I – RELATÓRIO

O Senador JAQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre a recente decisão de não endossar a Resolução da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas, ONU, a qual demanda uma ação global para acelerar rapidamente o desenvolvimento, a produção e o acesso à remédios, vacinas e equipamentos médicos para fazer frente ao novo coronavírus.

O autor destaca que as medidas tomadas pela ONU, e endossadas por outras 179 nações buscam reafirmar e resguardar o direito de todas as pessoas ao melhor atendimento de saúde disponível e reconhecendo a vulnerabilidade dos mais pobres e o impacto que pandemia terá sobre eles, encorajando os Estados-membros a trabalharem em conjunto para aumentar a pesquisa sobre vacinas e medicamentos e a colaboração científica.

Assinalou, ainda, que qualquer decisão institucional que ponha tal situação em descrédito deve ser comprovada cientificamente e inteiramente apresentada à sociedade brasileira.

Nesse sentido, houve por bem formular os seguintes quesitos:

- Quais critérios técnicos e científicos foram levados em consideração, e, se houve parecer técnico, para subsidiar a referida tomada de decisão do MRE, que culminou com o encaminhamento de não apoiar e

promover a medida da ONU no combate à Covid-19. Que sejam apresentadas as referidas notas e pareceres.

- Qual o posicionamento do Ministério das Relações Exteriores quanto à Pandemia do Covid-19, se existe alguma incompatibilidade entre a ação promovida pela ONU e o Governo Federal, e se existe dúvidas pelo Ministério da Relações Exteriores quanto à existência da Pandemia?

- Houve pedido dos Estados Unidos da América para não apoiar a Resolução da Assembleia Geral da ONU? Nesse caso, esse critério foi levado como justificativa ao não endosso do Brasil às medidas da ONU ao combate à Covid-19?

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 273, de 2020, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). O Requerimento nº 273, de 2020, também atende essas exigências.

Por derradeiro, vale o registro de que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 273, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

SF/22019.10143-53



Reunião: 1^a Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

TITULARES		SUPLENTES
	-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1^a Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 273/2020)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal